Registre-se e Publique-se

Cláudio Dier - Secretário.

LEI Nº 96/62

Abre crédito especial para ajuda de custo ao escrivão do cível e crime da comarca não instalada de Santo Augusto.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de Cr$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros) para pagamento de gratificação concedida ao Escrivão do Cível e Crime da Comarca não Instalada de Santo Augusto.

Art. 2º - Para fazer face a despesa prevista no artigo anterior da presente Lei, será tomada a importância a maior da taxa de Transporte.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1962, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Augusto, em 12 de fevereiro de 1962.

Oswaldo Pio Andrighetto
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Cláudio Dier - Secretário